



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste Paraná

LEI Nº 141/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar convênio e atualizar repasse de recursos para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro do ano 1997, o prazo de vencimento do convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, dando continuidade ao Projeto "Vida Melhor" implantado no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente a partir de 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro do ano 1997, a importância de até R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), sendo reajustado de acordo com os índices de reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 30 de Maio de 1997.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 05/06/97
J.B